



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIII

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 173

SUMÁRIO

SUP. RECURSOS HUMANOS.....	2621
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2624
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	2626

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 2476/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

DEOCLIDES APARECIDO PINTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, na Gerência de Assessoramento e Acompanhamento de Emendas Parlamentares - Secretaria de Engenharia e Arquitetura, a contar de 02 de setembro de 2024.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0287003

ATO Nº 2471/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro.

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ
2º Secretário: JEAN MENDONÇA
3º Secretário: NIM BARROSO
4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Whisranielly Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

RESOLVE:

RETIFICAR o ATO Nº2459/2024-SUP-RH/ALERO, de 13 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 170 em 13/09/2024, que alterou a referência do servidor **FERNANDO RIBEIRO BRASIL JUNIOR**.

ONDE SE LÊ: Assessor Técnico, código AT-20

LEIA-SE: Assessor Técnico, código AT-19.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0286811

ATO Nº 2472/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

GABRIELA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-06, no Departamento de Segurança Legislativa do Interior - Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 02 de setembro de 2024.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0286895



ATO Nº 2475/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

KARINA ALEIXO SOARES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-17, no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 02 de setembro de 2024.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0286929

ATO Nº 2473/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

TAYAN JESUS DE SOUZA ARAUJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-04, na Divisão Fiscal, do Departamento de Contabilidade - Superintendência de Contabilidade, a contar de 02 de setembro de 2024.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0286902

ATO Nº 2470/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

THALIA SOUZA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, do Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 02 de setembro de 2024.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0286735

ATO Nº 2477/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

WANDSON LIRA DE BRITO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Segurança, código ASS, na Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 02 de setembro de 2024.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0287104

ATO DE DIÁRIA Nº 0286905/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Ji-Paraná/RO aos municípios de São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé/RO, no período de 19/09/2024 a 20/09/2024, com a finalidade de conduzir o veículo e fazer a segurança do Deputado Laerte Gomes, durante o cumprimento de agenda, conforme processo nº 100.054.000207/2024-89.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173944	Danilo Lopes Nunes	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral
SEI nº 0286905

ATO DE DIÁRIA Nº 0286891/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Jaru/RO ao município de Seringueiras/RO, no período de 21/09/2024 a 22/09/2024, para fazer a segurança, conduzir o veículo e acompanhar o Deputado Estadual Luiz do Hospital em agendas oficiais, conforme processo nº 100.561.000070/2024-32.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174320	Marco Aurélio Ribeiro de Moraes	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral
SEI nº 0286891

Ato de Diária nº 0287248/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Ariquemes e Machadinho do Oeste/RO, no período de 18/09/2024 a 21/09/2024, para prestar serviços de assessoria técnica em reuniões, lideranças e representante de associações, afim de registros de demandas e encaminhamentos apresentados ao parlamentar Ribeiro do Sinpol, nos Municípios, conforme processo nº 100.004.000018/2024-00.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200175372	Anderson Rodrigues de Sá	Assessor Técnico	Gabinete 2º Vice Presidente

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0287248

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.017.000062/2024-62**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no **CNPJ 50.768.912/0001-86**, com endereço na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111 – Sala 1001, Andar 10, Condomínio Eurobusiness - Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR - CEP: 81.200-526, com vistas à **contratação de empresa especializada na concessão de licença ao portal GOVPLAN**, no valor de **R\$ 56.368,70 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.012.000224/2024-11

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **M.K CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no **CNPJ 22.755.309/0001-24**, com endereço na Rua Pio XII, nº 1061, Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO - CEP 76.801-498, com vistas à **inscrição de 23 (vinte e três) servidores no Curso Licitações do Futuro - Edição Agente de Contratação**, que será realizado entre os dias 18 e 20 de setembro de 2024, em Porto Velho/RO, no valor de **R\$ 54.970,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

REGIMENTO INTERNO DO CORAL VOZES DO LEGISLATIVO

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 581, de 8 de julho de 2024, aprova o seguinte Regimento Interno, que regulamenta o funcionamento do Coral Vozes do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Regimento Interno, a composição e as normas para funcionamento do Coral Vozes do Legislativo CVL da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O CVL tem o objetivo de difundir o canto coral com a realização de concertos e apresentações, integrando-se aos objetivos culturais da ALERO.

Art. 2º O CVL será composto por 31 (trinta e um) membros, sendo eles:

I - 1 Regente;

II - 12 naipes sopranos;

III - 8 naipes contraltos;

IV - 6 naipes tenores; e

V - 4 naipes baixos.

§ 1º Cada naipe disporá de um chefe ou vértice de naipe.

§ 2º O exercício de chefe ou vértice de naipe não gera direito a percepção de qualquer outra gratificação, adicional ou auxílio, além do já previsto neste Regimento Interno.

§ 3º O CVL possui 10 coristas como cadastro reserva, sendo 4 naipes sopranos, 3 naipes contraltos, 2 naipes tenores e 1 naipe baixo.

Art. 3º Os ensaios ocorrerão ordinariamente 2 (duas) vezes por semana, no Plenarinho da Assembleia Legislativa de Rondônia - ALE/RO, nos dias de segunda-feira e quinta-feira das 14 às 16h.

Parágrafo único. A critério da Regente, poderão ser designados ensaios extraordinários mediante comunicação prévia, por meio de WhatsApp, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º O membro do CVL que não tiver comparecido a, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos ensaios e ao ensaio geral do evento fica proibido de participar das apresentações oficiais do CVL, salvo ausência devidamente justificada.

Parágrafo único. Ainda que a ausência aos ensaios seja justificada, é facultado à Regente excluir o membro de apresentação específica, quando a participação deste puder comprometer a qualidade do evento.

Art. 5º A participação no Coral Vozes do Legislativo é restrita aos servidores em efetivo exercício na Assembleia Legislativa, independente da natureza do vínculo.

Art. 6º Os membros do Coral Vozes do Legislativo serão selecionados mediante processo seletivo simplificado por comissão especial, designada na forma do artigo 4º da Resolução nº 581, de 8 de julho de 2024.

§1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo poderá ser integrada por avaliadores convidados, não vinculados a Assembleia Legislativa de Rondônia, desde que possuam conhecimentos técnicos em regência ou canto coral.

§2º O desempenho da função de avaliador convidado, na forma do § 1º deste artigo, constitui função

honorífica, não fazendo jus a remuneração.

§3º A critério da Regente do CVL, será realizado processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas ociosas em decorrência de exonerações ou outros desligamentos na forma do art. 9º deste Regimento.

Art. 7º O período de inscrições para participação no Coral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia será previsto em Edital de Chamamento Interno, o qual será divulgado nos canais oficiais da ALE/RO, prevendo os seguintes requisitos:

I - cronograma, com previsão de prazo de inscrições de, no mínimo, 5 dias;

II - as inscrições poderão ser realizadas eletronicamente;

III - a inscrição deverá ser condicionada a apresentação de Declaração de Compromisso do candidato, Declaração de Anuência da Chefia Imediata quanto à disponibilidade de horários e Declaração do Uso de Imagem;

IV - a seleção será realizada por meio de audição presencial na qual serão avaliadas as habilidades musicais de: afinação, musicalidade, coordenação rítmica e memória auditiva, sendo gravada para fins de posterior reprodução e reanálise, caso necessária;

V - divulgação de lista com a relação de aprovados por naipes, nos canais oficiais da ALE/RO;

VI - definição de prazo para realização de matrícula; e

VII - o descumprimento do prazo a que se refere o inciso VI, importará na desistência do candidato selecionado.

Art. 8º O recebimento pelo membro do Coral do Auxílio Cultural, previsto no inciso VI do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, é condicionado ao comparecimento das apresentações e de, no mínimo, 70 % dos ensaios.

§ 1º Até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Regente enviará relatório à Superintendência de Recursos Humanos informando as faltas ocorridas para fins de suspensão do pagamento do auxílio ou a sua devida compensação.

§ 2º O valor do Auxílio Cultural é o definido pela Resolução nº 581, de 8 de julho de 2024.

§ 3º Os coristas reservas não fazem jus ao Auxílio Cultural definido pela Resolução nº 581, de 8 de julho de 2024, salvo no período em que efetivamente substituam o titular.

Art. 9º O integrante do coral que obtiver presença nos ensaios inferior a 70%, sem justificativa plausível, será automaticamente desligado pela Chefe de Divisão do Coral, convocando-se corista do cadastro de reserva.

§1º. Será desligado do CVL, o integrante que:

I - desrespeitar alguma norma da ALE/RO ou do CVL;

II - desrespeitar algum membro do CVL ou servidor da ALE/RO;

III - não comparecer em apresentação, sem prévia justificativa com prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

IV - faltar 3 (três) vezes consecutivas em ensaio no mesmo mês sem justificativa plausível; e

V - for exonerado.

§2º. O desligamento do corista, na forma deste artigo, implicará na imediata convocação do corista reserva do naipe correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 10. São deveres dos coristas do CVL da ALE/RO:

I - cumprir, rigorosamente, as obrigações fixadas da Resolução nº 581, de 8 de julho de 2024;

II - comparecer aos ensaios nos horários estipulados pela Regente com antecedência de 10 (dez) minutos para os ensaios e 30 (trinta) minutos às apresentações;

III - observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados, atentando-se à lista de frequência;

IV - comparecer às apresentações oficiais e aos ensaios gerais;

V - comunicar com antecedência à Regente ou ao Assistente de Coral, as eventuais impossibilidades de comparecimento aos ensaios ou as apresentações, com a devida justificativa;

VI - manter o padrão de vestimenta para as apresentações;

VII - comunicar a sua chefia imediata quanto à sua participação em apresentações do coral que possam interferir no horário de funcionamento do respectivo setor;

VIII- submeter-se ao poder hierárquico da Regente do CVL, durante a realização de ensaios e de apresentações;

IX - não criar embaraços aos ensaios e as apresentações, com intervenções intempestivas que dispersem a atenção da turma;

X - cumprir este Regimento Interno e outras instruções normativas fixadas pela Regente de Coral; e

XI - estudar o repertório a ser executado, mantendo a qualidade em ensaios e apresentações, bem como a concentração e o silêncio necessários.

§ 1º Ao ingressar no CVL, os coristas ficam cientes de que a preservação e zelo dos materiais repassados são de sua total responsabilidade, devendo restituí-los na hipótese de desligamento.

§ 2º Serão justificadas as ausências, consideradas como de efetivo exercício, nos termos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

§ 3º As justificativas de faltas deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão do Coral, devidamente instruídas com os documentos comprobatórios correspondentes.

Art. 11. São deveres dos Chefes/Vértices de Naípe:

I - coordenar os ensaios de naípe, sob orientação do Regente;

II - organizar, com a orientação da Regente, todas as observações, correções e modificações necessárias a um bom desempenho;

III - supervisionar os cantores de seu naípe, exigindo-lhes a apresentação de pasta e partituras organizadas com as anotações devidas;

Art. 12. São deveres da Regente do CVL da ALE/RO:

I - participar de seleção dos membros, presidindo a comissão especial, designada na forma do artigo 4º da Resolução nº 581, de 08 de julho de 2024

II - encarregar-se da organização, elaborar a programação artística do Coral Vozes do Legislativo - CVL, escolher as partituras e definir o repertório das apresentações;

III - distribuir aos demais componentes do CVL as atividades que se façam necessárias, exercendo o poder hierárquico, inerente ao exercício de suas atribuições;

IV - acompanhar a frequência e assiduidade dos participantes, emitindo o relatório a que se refere o parágrafo único do artigo 8ª deste Regimento Interno;

V - manter a disciplina do CVL;

VI - desligar os coristas que descumprirem seus deveres, na forma do artigo 9º deste Regimento Interno; e

VII - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 13. As atividades de treinamentos e ensaios não poderão ser nos horários de atividade normais do servidor, porquanto, a atividade é de caráter extraordinário que não se confunde com as realizadas por cada integrante.

Art. 14. Pela natureza das atividades, os integrantes devem assinar declaração permitindo a gravação e reprodução de suas imagens para uso da ALE/RO.

Art. 15. Os coristas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, os períodos de férias para que o corista do cadastro reserva, referente ao respectivo naipe, seja convocado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que o servidor corista estiver em licença/afastamento.

Art. 16. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Regente do CVL, facultada a interposição de recurso para Secretaria Geral da ALE/RO.

Art. 17. As solicitações de apresentações oficiais serão encaminhadas a Divisão de Coral para fins de deliberação, facultada a interposição de recurso à Secretaria Geral da ALE/RO, no caso de indeferimento.

Parágrafo único. No caso de apresentação externas, após a deliberação da Chefe de Divisão de Coral, é imprescindível a anuência da Secretaria Geral, facultada a interposição de recurso à Presidência.

Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ

Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA

1ª Vice-Presidente

Deputado CIRONE DEIRÓ

1º Secretário

Deputado NIM BARROSO

3º Secretário

Deputado RIBEIRO DO SINPOL

2ª Vice-Presidente

Deputado JEAN MENDONÇA

2º Secretário

Deputado ALEX REDANO

4º Secretário

Torna sem efeito a publicação da Resolução nº 587, de 11 de setembro de 2024, publicada na pág. 2594 do DO-e-ALE nº 171, de 16 de setembro de 2029.